



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

L E I N° 444

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA A CANCELAR  
DÍVIDA ATIVA DA MITRA DIOCESANA DE JOAÇABA".

HERCILIO LUIZ DEBASTIANI, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a  
Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

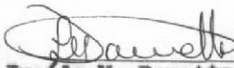
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dar baixa da CON  
TRIBUIÇÃO DE MELHORIA, no valor de Cr\$ 99.930,00 (Noven  
ta e nove mil novecentos e trinta cruzeiros), da MITRA  
DIOCESANA DE JOAÇABA, conforme Talão nº 883, lançado em  
Dívida Ativa em data de 31 de dezembro de 1981.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, re  
vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., 04 de Junho de 1984.

  
HERCILIO L. DEBASTIANI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Muni  
cipal de Peritiba-SC., aos 04 dias do mês de Junho de 1984.

  
Iraide M. Dametto  
Secretária